



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano IX - Edição nº 01860 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
23FBFFB5D1CAD5E597B0A29A2FDD753F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 019-2023 - RIBEIRO E SILVA LTDA.
- AVISO E EDITAL PE 109/2023.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 178 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
REPUBLICAÇÃO DECRETO FINANCEIRO Nº 182 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022.
- DECRETO Nº 24.770 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN DE JEQUIÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022.
- CHAMAMENTO PÚBLICO - GOVERNO.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 108/2023.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2023, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- EDITAL P.E 108/2023.
- 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 544.2022 - RJV
- PORTARIA Nº 950/2023 - SUBSTITUI OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 863/22 – DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL.
- EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N 528 2022 DINAMICUS ENGENHARIA LTDA.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022.
- NOTIFICAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, VEM, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO LTDA. CNPJ: 38.386.594/0001-93 VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023.
- TERMO DE REPASSE UNILATERAL N.º 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E O CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ - CDRJ, QUE TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ - CDRJ.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

RIBEIRO E SILVA LTDA CNPJ Nº 32.643.637/0001-92, com sede na Rua Frederico Costa- nº 10, Centro- Jequié-BA, neste ato representado por Edina Da Silva Ribeiro, portador do CPF nº 079.780.065-49, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada para fornecimento de KITS LANCHES destinados aos pacientes transportados pelo TFD da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 364.032,00 (trezentos sessenta e quatro mil e trinta e dois reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - PÃO INTEGRAL C/ QUEIJO, MAÇÃ, SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
002	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - 06 UNIDADES DE TORRADAS, LARANJA, SUCO DE MARACUJA INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
003	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - PÃO INTEGRAL C/ MANTEIGA,	9,48	36.403,20

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				TANGERINA, SUCO DE MANGA INDUSTRIAL		
004	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - BISCOITO INTEGRAL, BANANA, SUCO DE PÊSSEGO INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
005	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - PÃO INTEGRAL C/ MANTEIGA, BANANA, SUCO DE ABACAXI INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
006	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - BISCOITO INTEGRAL, MAÇÃ, SUCO DE MAÇÃ INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
007	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - PÃO INTEGRAL C/ QUEIJO, PERA, SUCO DE MORANGO INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
008	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - 06 UNIDADES DE TORRADAS, GOIABA, SUCO DE UVA INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
009	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE - PÃO INTEGRAL C/ QUEIJO, UVA, SUCO DE MARACUJÁ INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
010	PROPIA	3.840	K	KIT LANCHE TFD - 06 UNIDADES DE TORRADAS, PERA, SUCO DE MANGA INDUSTRIAL	9,48	36.403,20
TOTAL DO LOTE						364.032,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 24 de Outubro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
RIBEIRO E SILVA LTDA
CNPJ Nº 32.643.637/0001-92

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2023

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de locação de ornamentação temática para a tradicional celebração do Natal em Jequié neste ano de 2023..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 08/11/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 08/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 26 de outubro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
781AB86E705866FC80D86F3D093DB856

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
(Processo Administrativo nº 375/2023)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023		IV. Processo administrativo nº: 375/2023		
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de locação de ornamentação temática para a tradicional celebração do Natal em Jequié neste ano de 2023.				
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 06/11/2023 às 08h00minhoras do dia 08/11/2023. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 08/11/2023 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto e fechado				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTAS POPULARES	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/11/2023

Horário: 10:00h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de locação de ornamentação temática para a tradicional celebração do Natal em Jequié neste ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.1** valor unitário e total do item.
- 6.1.2** Marca(Nome do grupo Musical se necessário) .
- 6.1.3** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00(cem reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1 conter vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado .

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.17.1. contiverem vícios insanáveis;

8.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.30. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<u>Prazo</u>	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	<u>Ativo Total</u>	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	<u>Ativo Circulante</u>	
	Passivo Circulante	

9.10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido entre 5%(cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.6- Empresa com certificado de organizadora de eventos da CADASTUR ativa;

9.12.7- contrato de prestação de serviços com diretor de produção de eventos (contrato entre o profissional e a empresa) com (carteira DRT ativa) Delegacia Regional do Trabalho;

9.12.8 Comprovação de que possui sob contratos de representação artística e Outras Avenças, baseando-se na instrução do TCM 002/2005 (alterado pela instrução TCM nº 01/2017, publicado no Diário Oficial do TCM 12/05/2017 (devidamente autenticados e dentro do prazo de validade) com quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do itens objetos deste edital

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.13. Documentações Complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19 DO PAGAMENTO

20 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 21.3.1** advertência;
- 21.3.2** multa;
- 21.3.3** impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 21.7** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 21.10** A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 21.11** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjequie@gmail.com.

23.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/> comprasadmjequie@gmail.com.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 A ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

24.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.5 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.8 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.9 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 24 de outubro de 2023.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de locação de ornamentação tematica para a tradicional celebração do Natal em Jequié neste ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

Com a intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaço público e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, vem contratar empresa (as) para a prestação de serviços de locação de itens de decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de árvores natalinas, Presépio, alegorias e esculturas.

A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento, tornando ele ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de 12 (dose) meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX). .

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Serviço de locação de ornamentação temática para a tradicional celebração do Natal em Jequié neste ano de 2023.

Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 24.162/2023.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-----	---------------	------	----------	------	--------------	-------------------------	-------------------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TUNEL COM MICROLAMPADAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TUNEL COM MICROLAMPADAS.							
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO TÚNEL SEQUENCIAL BOLA COM ESTRELAS, COM DIMENSÕES DE 9,00 X 4,60 X 4,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V , E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V, E CONTENDO LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ARVORE DE NATAL 3D - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE DE NATAL 3D							
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE 3D, COM DIMENSÕES DE 12,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V NA COR BRANCA, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR 100 MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
CAIXA DE PRESENTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CAIXA DE PRESENTE 3D INSTAGRAMÁVEL							
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D INTAGRAMÁVEL COM LOGO, COM DIMENSÕES DE 3,00 X 3,00 X 0,70 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
COMETA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMETA ORNAMENTAL							
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO COMETA COM DIMENSÕES DE 4,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/8??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO E BRANCO QUENTE E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V NA COR BRANCO	8	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA 220V.						
TOTAL (R\$):							
PRESÉPIO GIGANTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRESEPIO GIGANTE							
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CJ. PRESÉPIO DE FIBRA COM 10 PEÇAS COM DIMENSÕES DE 10,00X2,70 METROS.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
POSTE DE FIBRA 01 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE POSTE DE FIBRA							
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO POSTE DE FIBRA - MODELO 01 COM DIMENSÕES DE 3,00X1,40 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	2	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL COM PRESENTES - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PAPAI NOEL COM PRESENTES EM FIBRA							
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL COM PRESENTES EM FIBRA COM DIMENSÕES DE 1,80X1,40X0,30 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PINHEIRO DE FESTÃO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PINHEIRO DE FESTÃO COM BANCO COM LOGOMARCA							
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PINHEIRO DE FESTÃO COM BANCO COM LOGO, COM DIMENSÕES DE 2,50X2,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V , E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220VCOM CERTIFICAÇÃO IP68 COM	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.						
TOTAL (R\$):							
ARVORE CEREJEIRA 3D RGB - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PINHEIRO DE FÊSTÃO							
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE CEREJEIRA 3D RGB, COM DIMENSÕES DE 4,00X2,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBULAR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, ELEMENTOS DECORATIVOS TRANSLUCIDOS EM SILICONE, COM MICRO LÂMPADAS INTERNAS LED RGB E EFEITOS LUMINOSOS ALTERNADOS EM CORES DIVERSAS.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL PORTA RETRATO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PAPAI NOEL PORTA RETRATO COM LOGOMARCA							
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL PORTA RETRATO COM LOGO, COM DIMENSÕES DE 3,50X2,50X0,30 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V , E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL (R\$):							
CORDÃO LUMINOSO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORDÃO LUMINOSO LED							
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO LUMINOSO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS, COM APROXIMADAMENTE 10,00 METROS, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, NA COR BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM ÁRVORES.	50	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
2024 3D COM BOLA LOGO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE 2024 3D COM BOLA LOGO							
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE 2024 3D COM BOLA LOGO COM DIMENSÕES 4,00X10,00X3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 220V NA COR BRANCA, PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO QUENTE E VERMELHO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LETREIRO BOAS FESTAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO LETREIRO BOAS FESTAS							
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO LETREIRO BOAS FESTAS, COM DIMENSÕES DE 6,00 X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP65 NA COR BRANCA, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.						
TOTAL (R\$):							
LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA							
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA 220V COM EFEITO PISCANTE TIPO ESTROBO NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS, ÁRVORES E FACHADAS.	10	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ESTRELA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ESTRELA							
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ESTRELA, COM DIMENSÕES DE 0,50 X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA COR BRANCO QUENTE, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.	10	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS							
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,AZUL E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BRANCO, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS							
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2", PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES VERDE,BRANCO QUENTE,AZUL E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES VERDE, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM ESTRELAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM ESTRELAS							
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM ESTRELAS COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2", PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE, VERMELHA E AZUL COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE, VERMELHA E AZUL, COM 04 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE 2024 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 2024							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 2024 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP65 NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE E VERMELHA , COM 04 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS							
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE.	5	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS QUENTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS BRANCO QUENTE E VERDE							
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA	5	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA COR BRANCO QUENTE E VERDE.						
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE ARTE COM ESTRELA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE ARTE COM ESTRELA							
22	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE ARTE COM ESTRELA, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES VERMELHO, BRANCO E BRANCO QUENTE, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V, NAS CORES VERMELHO E BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 3 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	5	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE SINOS COM LAÇOS E ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE SINOS COM LAÇOS E ESPIRAIS 021							
23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE SINOS COM LAÇOS E ESPIRAIS 021, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 15X15 MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES	5	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BRANCO, BRANCO QUENTE E AZUL , PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V, NAS CORES BRANCO QUENTE E AZUL, COM 2 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
CAIXA DE PRESENTE 3D - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D							
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D COM DIMENSÕES DE 3,00X3,00X3,50 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE E VERMELHO, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE , VERDE E VERMELHO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM PALAVRAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM PALAVRAS							
25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM PALAVRAS 022 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE,	4	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	VERDE E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS 022 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS							
26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS 022 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES VERDE, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES VERDE, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	3	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE PINGENTES COM ESPIRAIS 022 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PINGENTES COM ESPIRAIS 022							
27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PINGENTES COM ESPIRAIS 022 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,AZUL E VERMELHA, COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 04 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	5	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
BOLA COM PASSAGEM DE ESTRELA - LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOLA COM PASSAGEM DE ESTRELA							
28	LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOLA COM PASSAGEM DE ESTRELA,	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COM DIMENSÕES DE 3,5X3,5X0,80 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERramento DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCA, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, COM 3 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.						
TOTAL (R\$):							
ÁRVORE FESTÃO COM BOLAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE FESTÃO COM BOLAS							
29	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE FESTÃO COM BOLAS COM DIMENSÕES DE 12,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2", PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERramento DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA COR BRANCO, VERDE E VERMELHO, COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL DE FIBRA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA							
30	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA COM DIMENSÕES 4,0X1,5X1,0 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
CAIXA DE PRESENTE 3D NÃO INSTAGRAMAVEL - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D							
31	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D COM DIMENSÕES DE 3,00X3,00X3,50 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE E VERMELHO, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE , VERDE E VERMELHO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ILUMINAÇÃO DE PERGOLADO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO DE PERGOLADO							
32	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO DE PERGOLADO, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, NA BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.	2	UN	--	--	10.654,31	21.308,62
TOTAL (R\$):							
FACHADA CORETO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FACHADA CORETO							
33	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FACHADA CORETO, COMPOSTA POR MICRO	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LÂMPADAS LED 220V, NA BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP65. LETREIRO BOAS FESTAS COM DIMENSÕES DE 3,00X0,60 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP65 NA COR BRANCO QUENTE, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS. ESTRELAS 2D, COM DIMENSÕES DE 0,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.						
TOTAL (R\$):							
TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS							
34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS COM TAMANHO DE 1,00 METRO, COM EFEITO LUMINOSO TIPO CASCATA NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS, ÁRVORES E FACHADAS.	50	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PINGENTE GLOBO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PINGENTE GLOBO							
35	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PINGENTE GLOBO, COM DIMENSÕES DE 0,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA CORES BRANCO E BRANCO QUENTE.	25	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL (R\$):							
ARVORE DE NATAL DE LED - LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORE DE NATAL DE LED							
36	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORE DE NATAL DE LED, MEDIDOCO NO MO MINIMO 6M , CONFECCIONADA EM METALON GALVANIZADO, CALANDRADO EM CIRCUNFERENCIAS EXATAS, PINTADO EM TINTA DE ALTA RESISTENCIA A FERRO, COM 3500 LAMPADAS LED, TENSÃO 220 VOLTS, REVESTIDOS COM PROTEÇÃO DE PLASTICO 4MM, COM INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
CASA DE PAPAI NOEL E AMBIENTE CENOGRÁFICO - LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASA DE PAPAI NOEL E AMBIENTE CENOGRÁFICO							
37	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASA DE PAPAI NOEL E AMBIENTE CENOGRÁFICO, COM MEDIDA MÍNIMA DE ALTURA 3,5M, COM MEDIDA MINIMA DE LARGURA DE 2M, COM MEDIDA MINIMA DE PROFUNDIDADE DE 1,5M SENDO A PARTE INFERIOR DA MESMA CONFECCIONADA EM METALON 20X20 GALVANIZADO E PLACAS DE COMPENSADO MARÍTIMO, SENDO A PARTE SUPERIOR CONFECCINADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO EM MASSA PLASTICA, TALCO E SELANTE, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIDA, COM A PARTE FRONTAL COM UMA JANELA E UM PAPAI NOEL A FRENTE, COM CORES ALUSIVAS AO NATAL: VERMELHO, BRANCO, AZUL E PRETO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL GIGANTE COM POLTRONA DE BALANÇO - LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAI NOEL GIGANTE COM POLTRONA DE BALANÇO							
38	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAI NOEL GIGANTE COM POLTRONA DE BALANÇO, MEDINDO 5,2 METROS DE ALTURA NA SOMA DAS PEÇAS, CONFECCINADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO EM MASSA PLASTICA, TALCO E SELANTE, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIDA E SELADOR, COM ACABAMENTO EM TINTA VERMELHA, BRANCA, E TONS	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DE OURO VELHO, COM ADAPTAÇÕES DE PARAFUSO NA PARTE INFERIOR PARA ADEQUAÇÃO AO PISO.						
TOTAL (R\$):							
PRESÉPIO EM TAMANHO REAL - LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PRESÉPIO EM TAMANHO REAL							
39	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PRESÉPIO EM TAMANHO REAL, MEDINDO 2 METROS DE ALTURA , SENDO COMPOSTO POR NO MINIMO 12 PEÇAS , CONFECCINADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO EM MASSA PLASTICA, COM AMARRAÇOES DE VERGALHAO E ARAME RECOZIDO NA PARTE INTERIOR. TALCO E SELANTE, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIDA E SELADOR, COM ACABAMENTO EM TINTA VERMELHA, BRANCA, E TONS DE OURO VELHO, COM ADAPTAÇÕES DE PARAFUSO NA PARTE INFERIOR PARA ADEQUAÇÃO AO PISO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PARA ARVORES NATURAIS - LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO, PARA ARVORES NATURAIS							
40	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO, PARA ARVORES NATURAIS,LOCALIZADA, COM FITAS E/OU LED FRIO, COM VOLTAGEM COMPATIVEL COM A CORRENTE DA REDE, COM PROTETOR ELETRICO RESISTENTE , CHUVA MEDINDO 0,4MM, COM ESPACMANTO MINIMO DE 30 CM POR LED.	20	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ALEGORIAS NATALINAS - LOCAÇÃO , MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ALEGORIAS NATALINAS							
41	LOCAÇÃO , MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ALEGORIAS NATALINAS, MEDINDO NO MINIMO, 1,20M LARGURA X 60CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM METALON GALVANIZADO, VERGALHÃO, PINTADO EM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TEMAS NATALINOS: ESTRELAS CADENTE, ESTRELA COM ABERESCOS, ARVORE DE NATAL, SINO COM ESPIRAIS, BOLAS COM ESTRELAS , SINO COM ABERESCOS, ESTRELA COM ABERESCOS, BENGALA	210	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	NATALINA, ANJO NATALINO, REVESTIDA COM MANGUEIRAS LUMINOSA EM LED TENSÃO 220 VOLTS.						
TOTAL (R\$):							
ILUMINAÇÃO LED PARA PERGOLADO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PERGOLADO							
42	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PERGOLADO, COM FITAS E/OU LED, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS COMPATIVEL COM A CORRENTE DA REDE LOCAL, COM PROTETOR ELETRICO RESISTENTE A CHUVA, MEDINDO 0,4MM, COM ESPAÇAMENTO MINIMO DE 30 CM POR LED,	5	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
BANCO DE FIBRA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO BANCO DE FIBRA							
43	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO BANCO DE FIBRA	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
POSTE DE FIBRA 02 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE POSTE DE FIBRA							
44	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO POSTE DE FIBRA - MODELO 01 COM DIMENSÕES 3,00 X 1,40 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LAMPADA ESTROBOSCOPICA EFEITO PISCANTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA LAMPADA ESTROBOSCOPICA EFEITO PISCANTE							
45	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA 220V COM EFEITO PISCANTE TIPO ESTROBO NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS, ÁRVORES E FACHADAS.	50	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
VALOR GLOBAL (R\$):							

6- CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7-EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Atestado de capacidade técnica comprobatório da área de cenografia (para os itens 40 - CASA DE PAPAI NOEL E AMBIENTE CENOGRÁFICO e 41 - DE PAPAI NOEL GIGANTE COM POLTRONA DE BALANÇO)

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

9-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10- PRAZO DE ENTREGA

O prazo de início das instalações deverá ser até o dia 20 de novembro de 2023, visto que todo o projeto necessitará estar completamente instalado até o dia 1 de dezembro de 2023 e retirado no dia 7 de janeiro de 2024, isso de acordo com o planejamento e necessidade de administração pública.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
------------	---------------------	-------------------	------------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	XXX
---	---	--	--	-----

16. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSADO, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal 24.162/2023 Art. 25, IV e parágrafo único, posto que o objeto contratual refere-se a demandas repetidas e conhecidas, além de se entender que a menor complexidade deste enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TUNEL COM MICROLAMPADAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TUNEL COM MICROLAMPADAS.							
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO TÚNEL SEQUENCIAL BOLA COM ESTRELAS, COM DIMENSÕES DE 9,00 X 4.60 X 4,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V , E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V, E CONTENDO LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ARVORE DE NATAL 3D - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE DE NATAL 3D							
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE 3D, COM DIMENSÕES DE 12,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V NA COR BRANCA, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR 100 MICRO LÂMPADAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
CAIXA DE PRESENTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CAIXA DE PRESENTE 3D INSTAGRAMÁVEL							
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D INSTAGRAMÁVEL COM LOGO, COM DIMENSÕES DE 3,00 X 3,00 X 0,70 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMETA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMETA ORNAMENTAL							
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO COMETA COM DIMENSÕES DE 4,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/8", PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO E BRANCO QUENTE E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA 220V.	8	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PRESÉPIO GIGANTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRESEPIO GIGANTE							
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO C.J. PRESÉPIO DE FIBRA COM 10 PEÇAS COM DIMENSÕES DE 10,00X2,70 METROS.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
POSTE DE FIBRA 01 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE POSTE DE FIBRA							
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO POSTE DE FIBRA - MODELO 01 COM DIMENSÕES DE 3,00X1,40 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	2	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL COM PRESENTES - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PAPAÍ NOEL COM PRESENTES EM FIBRA							
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAÍ NOEL COM PRESENTES EM FIBRA COM DIMENSÕES DE 1,80X1,40X0,30 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PINHEIRO DE FESTÃO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PINHEIRO DE FESTÃO COM BANCO COM LOGOMARCA							
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PINHEIRO DE FESTÃO COM BANCO COM LOGO, COM DIMENSÕES DE 2,50X2,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/8", COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V , E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220VCOM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.						
TOTAL (R\$):							
ARVORE CEREJEIRA 3D RGB - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PINHEIRO DE FESTÃO							
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE CEREJEIRA 3D RGB, COM DIMENSÕES DE 4,00X2,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBULAR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, ELEMENTOS DECORATIVOS TRANSLUCIDOS EM SILICONE, COM MICRO LÂMPADAS INTERNAS LED RGB E EFEITOS LUMINOSOS ALTERNADOS EM CORES DIVERSAS.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL PORTA RETRATO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PAPAI NOEL PORTA RETRATO COM LOGOMARCA							
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL PORTA RETRATO COM LOGO, COM DIMENSÕES DE 3,50X2,50X0,30 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	20X20MM E BARRA CHATA 1/8??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERramento DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V , E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.						
TOTAL (R\$):							
CORDÃO LUMINOSO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORDÃO LUMINOSO LED							
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CORDÃO LUMINOSO LED PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES NATURAIS, COM APROXIMADAMENTE 10,00 METROS, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, NA COR BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, PARA APLICAÇÃO EM ÁRVORES.	50	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
2024 3D COM BOLA LOGO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE 2024 3D COM BOLA LOGO							
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE 2024 3D COM BOLA LOGO COM DIMENSÕES 4,00X10,00X3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERramento DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 220V NA COR BRANCA, PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO QUENTE E VERMELHO, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.						
TOTAL (R\$):							
LETREIRO BOAS FESTAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO LETREIRO BOAS FESTAS							
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO LETREIRO BOAS FESTAS, COM DIMENSÕES DE 6,00 X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP65 NA COR BRANCA, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA							
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA 220V COM EFEITO PISCANTE TIPO ESTROBO NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS, ÁRVORES E FACHADAS.	10	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ESTRELA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ESTRELA							
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ESTRELA, COM DIMENSÕES DE 0,50 X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA COR BRANCO QUENTE, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.	10	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS							
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 3 ESTRELAS COM ESPIRAIS COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,AZUL E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS							
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES VERDE,BRANCO QUENTE,AZUL E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES VERDE, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM ESTRELAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM ESTRELAS							
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM ESTRELAS COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE, VERMELHA E AZUL COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE, VERMELHA E AZUL, COM 04 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE 2024 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 2024							
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE 2024 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP65 NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,VERDE E VERMELHA , COM 04 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS							
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V COM	5	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE.						
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS QUENTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS BRANCO QUENTE E VERDE							
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE DUAS BOLAS COM ESTRELA DE QUATRO PONTAS E ESPIRAIS, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, E PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS COMPOSTOS POR MICRO LÂMPADAS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA COR BRANCO QUENTE E VERDE.	5	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE ARTE COM ESTRELA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE ARTE COM ESTRELA							
22	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE ARTE COM ESTRELA, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES VERMELHO, BRANCO E BRANCO QUENTE, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V, NAS CORES VERMELHO E BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, COM 3 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	5	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE SINOS COM LAÇOS E ESPIRAIS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE SINOS COM LAÇOS E ESPIRAIS 021							
23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE SINOS COM LAÇOS E ESPIRAIS 021, COM DIMENSÕES DE 2,00X1,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 15X15 MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE E AZUL , PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V, NAS CORES BRANCO QUENTE E AZUL, COM 2 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	5	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
CAIXA DE PRESENTE 3D - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D							
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D COM DIMENSÕES DE 3,00X3,00X3,50 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE E VERMELHO, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE , VERDE E VERMELHO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE PAPAI NOEL COM PALAVRAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAÍ NOEL COM PALAVRAS							
25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PAPAÍ NOEL COM PALAVRAS 022 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2", PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE, VERDE E VERMELHA COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE, VERDE E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	4	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS 022 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS							
26	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE BOLAS COM ESPIRAIS 022 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2", PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES VERDE, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES VERDE, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 03 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.	3	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PEÇA DE POSTE PINGENTES COM ESPIRAIS 022 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PINGENTES COM ESPIRAIS 022							
27	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PEÇA DE POSTE PINGENTES COM ESPIRAIS 022 COM DIMENSÕES DE 3,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE	5	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM,CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO,BRANCO QUENTE,AZUL E VERMELHA, COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE, AZUL E VERMELHO, COM 04 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
BOLA COM PASSAGEM DE ESTRELA - LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOLA COM PASSAGEM DE ESTRELA							
28	LOCAÇÃO DE PEÇA TIPO BOLA COM PASSAGEM DE ESTRELA, COM DIMENSÕES DE 3,5X3,5X0,80 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM,COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCA, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, COM 3 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V, COM LUMINOSO EM ESTRUTURA PVC COMPOSTO POR IMPRESSÃO DIGITAL DE MARCA PERSONALIZADA EM LONA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ÁRVORE FESTÃO COM BOLAS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE FESTÃO COM BOLAS							
29	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO ÁRVORE FESTÃO COM BOLAS COM DIMENSÕES DE 12,00 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NA COR BRANCO QUENTE, COM PREENCHIMENTO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA COR BRANCO, VERDE E VERMELHO, COM 30 LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS 220V.						
TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL DE FIBRA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA							
30	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PAPAI NOEL DE FIBRA COM DIMENSÕES 4,0X1,5X1,0 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
CAIXA DE PRESENTE 3D NÃO INSTAGRAMAVEL - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D							
31	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO CAIXA DE PRESENTE 3D COM DIMENSÕES DE 3,00X3,00X3,50 METROS CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, BARRA CHATA 1/2??, PINTURA ANTIFERRUGEM, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ESTRUTURA AO SOLO NA INSTALAÇÃO, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ENERGIZADO E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, CONTORNADA COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 220V NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE E VERMELHO, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO, BRANCO QUENTE , VERDE E VERMELHO.	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL (R\$):							
ILUMINAÇÃO DE PERGOLADO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO DE PERGOLADO							
32	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO DE PERGOLADO, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, NA BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO.	2	UN	--	--	10.654,31	21.308,62
TOTAL (R\$):							
FACHADA CORETO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FACHADA CORETO							
33	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FACHADA CORETO, COMPOSTA POR MICRO LÂMPADAS LED 220V, NA BRANCO QUENTE, COM CERTIFICAÇÃO IP65. LETREIRO BOAS FESTAS COM DIMENSÕES DE 3,00X0,60 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP65 NA COR BRANCO QUENTE, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS. ESTRELAS 2D, COM DIMENSÕES DE 0,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NAS CORES BRANCO E BRANCO QUENTE, PARA SER INSTALADA EM PRÉDIOS E FACHADAS.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS							
34	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS COM TAMANHO DE 1,00 METRO, COM EFEITO LUMINOSO TIPO CASCATA NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS,	50	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ÁRVORES E FACHADAS.						
TOTAL (R\$):							
PINGENTE GLOBO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PINGENTE GLOBO							
35	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO PINGENTE GLOBO, COM DIMENSÕES DE 0,50X0,50 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE BARRA CHATA 1/2??, COM PINTURA ANTIFERRUGEM, PREENCHIDO COM CORDÕES LUMINOSOS LED 220V COM CERTIFICAÇÃO IP68 COM LAUDO TÉCNICO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, NA CORES BRANCO E BRANCO QUENTE.	25	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ARVORE DE NATAL DE LED - LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORE DE NATAL DE LED							
36	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARVORE DE NATAL DE LED, MEDIDOCO NO MO MINIMO 6M , CONFECCIONADA EM METALON GALVANIZADO, CALANDRADO EM CIRCUNFERENCIAS EXATAS, PINTADO EM TINTA DE ALTA RESISTENCIA A FERRO, COM 3500 LAMPADAS LED, TENSÃO 220 VOLTS, REVESTIDOS COM PROTEÇÃO DE PLASTICO 4MM, COM INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
CASA DE PAPAI NOEL E AMBIENTE CENOGRÁFICO - LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASA DE PAPAI NOEL E AMBIENTE CENOGRÁFICO							
37	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CASA DE PAPAI NOEL E AMBIENTE CENOGRÁFICO, COM MEDIDA MÍNIMA DE ALTURA 3,5M, COM MEDIDA MINIMA DE LARGURA DE 2M, COM MEDIDA MINIMA DE PROFUNDIDADE DE 1,5M SENDO A PARTE INFERIOR DA MESMA CONFECCIONADA EM METALON 20X20 GALVANIZADO E PLACAS DE COMPENSADO MARÍTIMO, SENDO A PARTE SUPERIOR CONFECCINADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO EM MASSA PLASTICA, TALCO E SELANTE, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIDA, COM A PARTE FRONTAL COM UMA JANELA E UM PAPAI NOEL A FRENTE,	1	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COM CORES ALUSIVAS AO NATAL: VERMELHO, BRANCO, AZUL E PRETO.						
TOTAL (R\$):							
PAPAI NOEL GIGANTE COM POLTRONA DE BALANÇO - LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAI NOEL GIGANTE COM POLTRONA DE BALANÇO							
38	LOCAÇÃO MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PAPAI NOEL GIGANTE COM POLTRONA DE BALANÇO, MEDINDO 5,2 METROS DE ALTURA NA SOMA DAS PEÇAS, CONFECCINADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO EM MASSA PLASTICA, TALCO E SELANTE, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIDA E SELADOR, COM ACABAMENTO EM TINTA VERMELHA, BRANCA, E TONS DE OURO VELHO, COM ADAPTAÇÕES DE PARAFUSO NA PARTE INFERIOR PARA ADEQUAÇÃO AO PISO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PRESÉPIO EM TAMANHO REAL - LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PRESÉPIO EM TAMANHO REAL							
39	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PRESÉPIO EM TAMANHO REAL, MEDINDO 2 METROS DE ALTURA , SENDO COMPOSTO POR NO MINIMO 12 PEÇAS , CONFECCINADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO EM MASSA PLASTICA, COM AMARRAÇOES DE VERGALHAO E ARAME RECOZIDO NA PARTE INTERIOR. TALCO E SELANTE, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIDA E SELADOR, COM ACABAMENTO EM TINTA VERMELHA, BRANCA, E TONS DE OURO VELHO, COM ADAPTAÇÕES DE PARAFUSO NA PARTE INFERIOR PARA ADEQUAÇÃO AO PISO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
PARA ARVORES NATURAIS - LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO, PARA ARVORES NATURAIS							
40	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO, PARA ARVORES NATURAIS,LOCALIZADA, COM FITAS E/OU LED FRIO, COM VOLTAGEM COMPATIVEL COM A CORRENTE DA REDE, COM PROTETOR ELETRICO RESISTENTE , CHUVA MEDINDO 0,4MM, COM	20	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ESPACMANTO MINIMO DE 30 CM POR LED.						
TOTAL (R\$):							
ALEGORIAS NATALINAS - LOCAÇÃO , MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ALEGORIAS NATALINAS							
41	LOCAÇÃO , MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ALEGORIAS NATALINAS, MEDINDO NO MINIMO, 1,20M LARGURA X 60CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM METALON GALVANIZADO, VERGALHÃO, PINTADO EM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TEMAS NATALINOS: ESTRELAS CADENTE, ESTRELA COM ABERESCOS, ARVORE DE NATAL, SINO COM ESPIRAIS, BOLAS COM ESTRELAS , SINO COM ABERESCOS, ESTRELA COM ABERESCOS, BENGALA NATALINA, ANJO NATALINO, REVESTIDA COM MANGUEIRAS LUMINOSA EM LED TENSÃO 220 VOLTS.	210	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
ILUMINAÇÃO LED PARA PERGOLADO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PERGOLADO							
42	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PERGOLADO, COM FITAS E/OU LED, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS COMPATIVEL COM A CORRENTE DA REDE LOCAL, COM PROTETOR ELETRICO RESISTENTE A CHUVA, MEDINDO 0,4MM, COM ESPAÇAMENTO MINIMO DE 30 CM POR LED,	5	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
BANCO DE FIBRA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO BANCO DE FIBRA							
43	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO BANCO DE FIBRA	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
POSTE DE FIBRA 02 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE POSTE DE FIBRA							
44	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PEÇA TIPO POSTE DE FIBRA - MODELO 01 COM DIMENSÕES3,00 X 1,40 METROS, COM PINTURA ESPECIAL EM CORES PADRÃO.	1	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							
LAMPADA ESTROBOSCOPICA EFEITO PISCANTE - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA LAMPADA ESTROBOSCOPICA EFEITO PISCANTE							
45	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA 220V COM EFEITO PISCANTE TIPO	50	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ESTROBO NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM PRÉDIOS, ÁRVORES E FACHADAS.						
TOTAL (R\$):							
VALOR GLOBAL (R\$):							

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA , ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo nº 375)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da ata de registro de preços nº XXX, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 109/2023**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 375/2023**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de locação de ornamentação tematica para a tradicional celebração do Natal em Jequié neste ano de 2023., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) **XXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, matrícula 9669, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 7.22.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- 7.22.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- 7.22.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 8.1.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Unidade: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ: 2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS

Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da
licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488,
DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **10:00** horas do dia **XX/XX/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da
Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 178/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 969.510,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2327 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2103 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIST/AIDS		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00
Soma da Ação:		51.000,00
2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
Soma da Ação:		22.000,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	70.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00
Soma da Ação:		315.000,00
2122 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
Soma da Ação:		95.000,00
Soma da Unidade:		686.000,00
1702 SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2098 SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRANSITO		
33903900 - 17520000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.110,00
44905200 - 17520000	Equipamentos e Material Permanente	17.600,00
Soma da Ação:		182.710,00
2191 GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS		
33903900 - 17520000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
44905200 - 17520000	Equipamentos e Material Permanente	96.800,00
Soma da Ação:		100.800,00
Soma da Unidade:		283.510,00
Total Geral:		969.510,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 178/2023

16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	686.000,00
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	283.510,00
Total Geral:		969.510,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 26 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
PC DUQUE DE CAXIAS, S/N - JEQUIEZINHO
Jequié - BA
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

SETEMBRO/2023

DECRETO 182/2023

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 15.534,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2235 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.534,00	
Soma da Ação:		15.534,00	
Soma da Unidade:		15.534,00	
Total Geral:		15.534,00	

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.534,00	
Soma da Ação:		15.534,00	
Soma da Unidade:		15.534,00	
Total Geral:		15.534,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jequié, Estado Da Bahia 28 de setembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.12040

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

Processo: 99/2022

Tomada de Preço: 02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126, sala 407, Caminho das Arvores, CEP 41.820-768, Salvador/BA, inscrito no CNPJ: 15.322.898/0001-91.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 10 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES, MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899167/2020, OPERAÇÃO Nº 1071367- 96/2020, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 06/11/2023 A 03/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.770 - EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO - SUMTRAN DE JEQUIÉ/BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que confere a Lei a Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a missão da Superintendência Municipal de Trânsito de garantir a mobilidade urbana e a segurança viária no Município de Jequié;

CONSIDERANDO a importância de otimizar os recursos humanos disponíveis no município para promover a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de pessoal qualificado na Superintendência Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO a expertise e a experiência dos servidores da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que as licitações realizadas pela Superintendência Municipal de Trânsito são esporádicas, permitindo que o servidor cedido consiga exercer sua nova atribuição sem prejuízo de sua atuação na entidade de origem;

CONSIDERANDO a intenção da gestão municipal em promover a integração entre diferentes órgãos para aprimorar os serviços prestados à população;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que a cessão desse servidor promoverá economia de recursos públicos, uma vez que eliminará a necessidade de contratação de novos servidores para atender essa demanda específica do órgão de trânsito;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Jequié, e a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAM - objetivando a utilização, por parte desta, dos serviços da comissão permanente de licitação – CPL, agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam cedidos, para exercer suas funções na SUMTRAN - Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Jequié, nos termos de Termo de Cooperação supramencionado, por um período de 12 meses, os seguintes servidores:

- I - Sr. DANILO DA SILVA NASCIMENTO, Coordenador em controle e análise em licitações, Símbolo CC-2, Lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- II - Sr. DIEGO AMARAL DE MACEDO, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- III – Sra. JULIANA BISPO DOS SANTOS, Símbolo CC-2 lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Sra. PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, Símbolo CC-2 lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- V – Sra. JOANA DARCK SOUZA SANTOS, matrícula nº 0140, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VI – Sra. JULIANE SANTOS CARDOSO, Símbolo CC-3 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas com a remuneração do servidor cedido continuarão a ser suportadas pela origem, ou seja, pelo Município de Jequié.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cessionário, ficando a cargo da Superintendência de Trânsito definir as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 4º - Ficam mantidas as atribuições do servidor cedido na entidade de origem, sendo sua atuação na Superintendência de Trânsito complementar às suas responsabilidades na Administração Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.770 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

Processo: 489/2021

Tomada de Preço: 10/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material e execução de obra para construção, reforma e/ou ampliação de praças, com aplicação de pavimentação em concreto estampado que serão executados em 15 (quinze) Praças do Município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 49.156,12 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, para aquisição de equipamentos e contratação de Empresa especializada para execução de serviço de instalação e configuração de um sistema de video monitoramento nas dependências da sede da Guarda Civil Municipal (GCM) de Jequié/BA, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	CÂMERA IP RESOLUÇÃO DE 4MP COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	UNIDADE	20		
2	NVR 32 CANAIS COM SUPORTE A CÂMERAS DE ATÉ 8MP	UNIDADE	02		
3	HD SURVEILLANCE 8TB	UNIDADE	02		
4	CABO LAN CAT-5e COM 305M	CAIXA	02		
5	CONECTOR RJ45	UNIDADE	50		
6	SWITCH POE 24P	UNIDADE	02		
7	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV	UNIDADE	20		
8	RACK ORGANIZADOR 3U	UNIDADE	02		
9	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO POR CÂMERA IP COM 20 CÂMERAS, NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL (GCM)	SERVIÇO	01		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Atenciosamente,

VAGNER DE CASTRO AMPARO
Secretário (a) Municipal de Governo
Decreto nº 23.229/2022

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 ID: 1024835

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 09/11/2023
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 26 de outubro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Rua Laudelino Barreto, Nº 36, Centro, Jequié– BA, **CNPJ/MF Sob o 00.722.263/0001-85**, através do seu representante legal **JOSE AUGUSTO BATISTA**, portador do R.G. n.º **25193**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **321.905-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023..
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 72.265,00 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 099/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 6 - FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VALE MIX	14.900	KG	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	4,85	72.265,00
TOTAL DO LOTE						72.265,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo descrito no termo de referência, após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal
Fornecedor: COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.722.263/0001-85.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

FRANCISCO XAVIER JUNIOR, com endereço à Rua Jericó, Nº 42, São Judas Tadeu, Jequié - BA, **CNPJ/MF Sob o 32.419.490/0001-51**, através do seu representante legal **FRANCISCO [REDACTED] JUNIOR**, portador do R.G. n.º [REDACTED] 3059, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 737.565-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 94.019,00 (noventa e quatro mil e dezenove reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 099/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 7 - FEIJÃO, PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VIDA	14.900	KG	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	6,31	94.019,00
TOTAL DO LOTE						94.019,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo descrito no termo de referência, após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: FRANCISCO XAVIER JUNIOR, CNPJ: 32.419.490/0001-51.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

OLIVEIRA SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com endereço à Rua Sargento Pedro Souza, Nº 326, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, **CNPJ/MF Sob o 96.832.720/0001-92**, através do seu representante legal **VALERIA [REDACTED] SANTOS**, portador do R.G. n.º **[REDACTED] 762 [REDACTED]**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **[REDACTED] 753.155- [REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023..
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 593.720,50 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 099/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 2 - ARROZ PARBOILIZADO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	POP	73.400	KG	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	4,07	298.738,00
TOTAL DO LOTE						298.738,00

LOTE 3 - BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MARILAN	10.500	KG	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO	4,16	43.680,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELEZÍVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUÇÃO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).		
TOTAL DO LOTE						43.680,00

LOTE 4 - BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM COM 350G.

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PILAR	10.500	KG	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGÍVEL E INDELEZÍVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUÇÃO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	5,53	58.065,00
TOTAL DO LOTE						58.065,00

LOTE 5 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELLA BONO	16.200	KG	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINACÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNACAO OU CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	4,90	79.380,00
TOTAL DO LOTE						79.380,00

LOTE 8 - LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA, DEFUMADA, ESPECIAL, AC

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PIF PAF	7.050	KG	LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA, DEFUMADA, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIADDE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU	16,15	113.857,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				PRAZO DE VALIDADE.		
					TOTAL DO LOTE	113.857,50

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo descrito no termo de referência, após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de outubro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal
Fornecedor: OLIVEIRA SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 96.832.720/0001-92.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 393/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.							
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA							
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 108/2023	IV. Processo administrativo nº: 393/2023						
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.							
VI. Tipo de licitação: <table><tr><td>(x)</td><td>Por item</td></tr><tr><td>()</td><td>Por lote</td></tr><tr><td>()</td><td>Global</td></tr></table> Menor Preço	(x)	Por item	()	Por lote	()	Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social
(x)	Por item						
()	Por lote						
()	Global						
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato						
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 07/11/2023 às 08h00min horas do dia 09/11/2023. Início da sessão pública: 09:h00min horas do dia 09/11/2023 (Horário de Brasília) BB: 1024835 Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento: Sigiloso							
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.							
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 108/2023							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

- 6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

- 6.10Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrer, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenções financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 19 de outubro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	108/2023
SRP	

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

2. JUSTIFICATIVA

EM FACE DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, JUSTIFICA-SE A ABERTURA DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DOS SETORES, BEM COMO, PROPICIAR UM AMBIENTE MAIS AGRAVÁVEL, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, HAJA VISTA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREVISÃO DE SEREM DE FORMA PARCELADOS CONFORME A NECESSIDADE, VISANDO MINIMIZAR E REDUZIR OS CUSTOS NECESSÁRIOS.

RESSALTA-SE QUE AS QUANTIDADES ESTIMADAS FORAM FIXADAS TENDO POR BASE O QUANTITATIVO INFORMADO ATRAVÉS DE OFÍCIOS DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	98151	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220V MONOFÁSICO , COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A; GARANTIA 3 ANOS NO PRODUTO / 6 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR.	9	UN		
2	98075	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-	204	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A; GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.				
3	98076	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI- BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	96	UN		
4	98077	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI- BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	48	UN		
5	97274	AR CONDICIONADO DE 33.000	24	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA):100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.				
6	98078	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT PISO-TETO, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES.	54	UN		
7	98079	AR CONDICIONADO DE 56.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT CASSETE, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 03 ANOS DO COMPRESSOR.	22	UN		
8	97276	CORTINA DE AR 180CM COM CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 295 W; NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB; COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 180 CM X 20.7 CM X 17.5 CM; VELOCIDADE DO AR:	96	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		12 M/S; PESO: 20.4 KG; GARANTIA DE 12 MESES.				
9	97277	CORTINA DE AR 90CM COM CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 140 W; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB; COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 90 CM X 20.7 CM X 17.5 CM; VELOCIDADE DO AR: 12 M/S; PESO: 10.1 KG; FLUXO DE AR: 2320 M³/H; GARANTIA DE 12 MESES.	70	UN		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

5. PRAZO DE ENTREGA

CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA ORDEM DE FORNECIMENTO ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. FISCAL DO CONTRATO

JULIANE SANTOS CARDOSO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

DEVIDO, AS ALTAS TEMPERATURAS QUE PODEM AFETAR NEGATIVAMENTE O DESEMPENHO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS. O CALOR EXCESSIVO PODE TORNAR O AMBIENTE DESCONFORTÁVEL, DIFICULTAR A CONCENTRAÇÃO E PREJUDICAR A SAÚDE, CAUSANDO FADIGA, IRRITAÇÃO E ATÉ MESMO DESMAIOS.

ALÉM DISSO, A QUALIDADE DO AR PODE SER COMPROMETIDA EM AMBIENTES SEM AR CONDICIONADO. A FALTA DE VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR PODE AUMENTAR A CONCENTRAÇÃO DE POEIRA, ÁCAROS, BACTÉRIAS E VÍRUS, O QUE PODE AGRAVAR PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E PROVOCAR DOENÇAS.

A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PODE MELHORAR SIGNIFICATIVAMENTE A QUALIDADE DO AMBIENTE ESCOLAR, PROPORCIONANDO UMA TEMPERATURA AGRAVÁVEL E CONFORTÁVEL PARA O APRENDIZADO E O TRABALHO. ISSO PODE MELHORAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS, REDUZIR O ÍNDICE DE FALTAS E AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS.

EM RESUMO, A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO É UMA MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR UM AMBIENTE ESCOLAR ADEQUADO E SAUDÁVEL PARA TODOS OS ENVOLVIDOS NA EDUCAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	98075	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A; GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	100	UN		
2	98076	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED TEMPERATURA NA	400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.				
3	98077	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI- BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	400	UN		
4	97274	AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI- BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA):100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	400	UN		
5	98078	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT PISO-TETO, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES.				
6	98079	AR CONDICIONADO DE 56.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT CASSETE, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 03 ANOS DO COMPRESSOR.	50	UN		
7	97276	CORTINA DE AR 180CM COM CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 295 W; NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB; COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 180 CM X 20.7 CM X 17.5 CM; VELOCIDADE DO AR: 12 M/S; PESO: 20.4 KG; GARANTIA DE 12 MESES.	10	UN		
8	97277	CORTINA DE AR 90CM COM CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 140 W; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB; COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 90 CM X 20.7 CM X 17.5 CM; VELOCIDADE DO AR: 12 M/S; PESO: 10.1 KG; FLUXO DE AR: 2320 M³/H; GARANTIA DE 12 MESES.	40	UN		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO. N 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA

5. PRAZO DE ENTREGA

20(VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DOS ITENS PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO, APÓS SER DECLARADO VENCEDOR.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 393/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	97274	AR CONDICIONADO DE 33.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA):100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	424	UN		
2	Mat.	97276	CORTINA DE AR 180CM COM CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 295 W; NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB; COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 180 CM X 20.7 CM X 17.5 CM; VELOCIDADE DO AR: 12 M/S; PESO: 20.4 KG; GARANTIA DE 12 MESES.	106	UN		
3	Mat.	97277	CORTINA DE AR 90CM COM CONTROLE REMOTO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 140 W; NÍVEL DE RUÍDO: 54 DB; COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 90 CM X 20.7 CM X 17.5 CM; VELOCIDADE DO AR: 12 M/S; PESO: 10.1 KG; FLUXO DE AR: 2320 M³/H; GARANTIA DE 12 MESES.	110	UN		
4	Mat.	98075	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A; GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	304	un		
5	Mat.	98076	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.	496	un		
6	Mat.	98077	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INVERTER, TIPO	448	un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 06 ANOS DO COMPRESSOR.				
7	Mat.	98078	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT PISO-TETO, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES.	154	un		
8	Mat.	98079	AR CONDICIONADO DE 56.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT CASSETE, TENSÃO DE 220 VOLTS, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A, GARANTIA DE 12 MESES E 03 ANOS DO COMPRESSOR.	72	un		
9	Mat.	98151	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, INVERTER, TIPO SPLIT HI-WALL, TENSÃO DE 220V MONOFÁSICO, COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA, INDICADOR DISPLAY EM LED DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA E COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÃO (CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO), TIMER/ REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO/ SLEEP/ SWING / TURBO/ MEMÓRIA), TUBULAÇÃO DA SERPENTINA/PROTEÇÃO ANTICORRISIVA (INTERNA/EXTERNA): 100% COBRE. ENERGIA CLASSE A, GÁS-REFRIGERANTE: R-410A; GARANTIA 3 ANOS NO PRODUTO / 6 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR.	9	UN		
				Valor Total:			

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.
Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 108/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 108/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP 108/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº393/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 108/2023, constante do Processo Administrativo nº 393/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **393/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 393/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.
- 4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- 6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
 - b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
 - c) Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

15.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

16.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

16.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

16.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 16.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

17.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

17.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 108/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 544/2022
PREGAO ELETRONICO N.º 3/2021

RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA com endereço Avenida Castro Alves, 136, Sala 01, B – Centro – Tapiramutá-Bahia, CEP: 44.840-000, CNPJ/MF Sob o 17.464.285/0001-14, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade PREGAO ELETRONICO N.º 3/2021, Contrato nº 544/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 544/2022, firmado em 22/11/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia, para execução de revestimento primário (encascalhamento), implantação de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD), execução de aplicação de concreto betuminoso (CBUQ) sobre paralelo e pavimentação em bloco modular de concreto intertravado, em vias públicas do município de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1501 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 1017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Elemento: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 26 de outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 950 - E M 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**“SUBSTITUI NOME DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E
DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE
JEQUIÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a disposição contida no Art. 2º, § 2º, da Lei nº 1.918/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros nomeados através da Portaria nº 863/22, da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar da Guarda Municipal de Jequié-Ba. Que passara a ser composta pelos seguintes membros:

- - **Presidente** - Doan Vieira Lins – Guarda Municipal – Mat. nº 9611;
- - **Relator** - Renan Silva Brito - Guarda Municipal – Mat. nº 9594;
- - **Secretária** - Gilmara Santos Gomes - Guarda Municipal – Mat. nº 8005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 950 NOÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 528/2022

Processo: 334/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 05 de outubro de 2022, entre o Município de Jequié e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto estampado com fornecimento de material, a serem implantados em praças, avenidas e correlatos em diversas localidades do município de Jequié – Ba.

Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/93.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias –05/10/2023 a 01/04/2024.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EDD7509D7947FE5A10861060FB997A2C

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA com endereço RUA CORONEL ALMERINDO REHEM, 126, ED. EMPRESARIA COSTA ANDRADE, SALA 407, CAMINHO DAS ARVORES, CNPJ/MF Sob o 015.322.898/0001-91, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 4/2022, Contrato nº 213/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 213/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PAR O FUNCIONAMENTO DO CAMELODROMO LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA – CENTRO, MUNICIPIO DE JEQUIE-BAHIA.**

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2138 – MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E MERCADO MUNICIPAL

ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17080000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 26 de outubro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia – Secretaria Municipal de Governo.

NOTIFICADA: TUDO VEST COMÉRCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO LTDA.
CNPJ: 38.386.594/0001-93.

ENDEREÇO: Pc Antônio Linhares, s/n, Térreo, Centro, Ipiatuba, CEP 45.570-000

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores integrantes da Guarda Municipal de Jequié.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Ata de Registro de Preços nº 76/2023.

1 – Considerando o não cumprimento da Autorização de Fornecimento de Materiais nº 1071378/2023 de 04/08/2023.

Resolve notificar a empresa para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas) cumpra com a Autorização de Fornecimento de Materiais nº 1071378/2023 de 04/08/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, sem a resposta satisfatória por parte da notificada promova-se a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Jequié – Bahia, 26 de outubro de 2023.

Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto nº 22.227

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



TERMO DE REPASSE UNILATERAL N.º 001/2023

TERMO DE REPASSE UNILATERAL N.º 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E O CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ – CDRJ, QUE TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ – CDRJ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JEQUIE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede na à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.436.466/0001-09, com sede à Rua Dom Pedro II, 08, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-263, ato representada por seu titular, Secretário de Saúde **MARLON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 002.382.585-56, devidamente autorizado por Ato de Delegação do **Sr. PREFEITO MUNICIPAL**, publicado no Diário Oficial do Município de 11 de maio de 2022, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA. – CDRJ, inscrito no CNPJ sob o n.º. 63.179.816/0001-44, situado à Rua Bertino Passos, 124, Centro, CEP:45.202-340, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. **ALMIR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF n.º. 110.997.045-53, doravante denominada CONTRATADA, em face do quanto consta em Contrato n.º. 24/2019 e seus aditivos, celebram o presente **TERMO DE REPASSE UNILATERAL N.º 001/2023**, fazendo-o mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Repasse Unilateral o disciplinamento dos repasses pelo **MUNICÍPIO** ao **CDRJ** dos recursos relativos à assistência complementar financeira transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), em cumprimento à decisão cautelar proferida em 03/07/2023 na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222, a fim de assegurar pagamento dos pisos nacionais estabelecidos pela Lei n.º 14.434/2022 os enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados no Centro de Doenças Renais de Jequié LTDA.

Parágrafo único – Os valores repassados nos termos desta cláusula primeira destinam-se exclusivamente à complementação da remuneração de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com vistas ao cumprimento dos pisos estabelecidos pela Lei n.º 14.434/2022, sendo vedada a sua utilização pelo **CDRJ** para destinação diversa.

Prefeitura Municipal de Jequié



CLAÚSULA SEGUNDA – DO PISO NACIONAL DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Os pisos nacionais de enfermeiro e técnico de enfermagem referidos na cláusula primeira são aqueles estabelecido pela Lei federal n.º 14.434/2022 empenhados mediante as transferências repassadas pelo Ministério da Saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SMS**, efetuará os repasses conforme definição e remessa pelo Ministério da Saúde, em consonância com o montante apurado no InvestSUS. Inicialmente, o repasse será no valor de **R\$ 266.211,70** (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta centavos)

Parágrafo primeiro. A primeira parcela do repasse contemplará os valores retroativos as competências de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023.

Parágrafo segundo. As parcelas subsequentes dependerão de repasse de recursos a ser efetuada pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referidos na cláusula terceira correrão à conta da dotação orçamentaria a seguir especificada:

Unidade Gestora:. 1402 – Fundo Municipal de Saúde

PA: 2109 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte: 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Elemento de Despesa: 33904100

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA. - CDRJ

Prefeitura Municipal de Jequié



Constituem obrigações do **CDRJ**:

I – Prestar contas da utilização dos valores recebidos a título de assistência complementar para pagamento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem e técnico de enfermagem, através da apresentação de folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos requeridos pela Administração Pública, que deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos;

II – Informar à SMS, até o dia 05 de cada mês, os dados relativos aos profissionais beneficiados pela Lei n.º 14.434/2022 que atendam pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de alimentação da plataforma InvestSUS, observando a formatação padrão estabelecida pelo Ministério da Saúde, sob pena de suspensão dos repasses na forma da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a cumprir decisão cautelar proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 03/07/2023 na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.222.

CLAÚSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro do Município de **Jequié – BA** para resolver questões relacionadas ao presente **Termo de Repasse Unilateral** que não puderam ser resolvidas por meios administrativos, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam este instrumento.

Jequié – BA, 23 de outubro de 2023.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF N.º 002.382.585-56
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JEQUIÉ DA BAHIA

ALMIR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO
CPF N.º 110.997.045-53
CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA. – CDRJ